



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP.
28.820-000 Tel.: (22) 2668-1468
CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

DECRETO Nº 2186/2020

DE 22 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: REGULAMENTA A CONCESSÃO DA BONIFICAÇÃO PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 152 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VI c/c ART. 99, "a", da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão da bonificação autorizada por meio da Lei Complementar nº 152, de 22 de junho de 2020, será reservada aos médicos que atuarem no Polo de Síndrome Gripal / Isolamento COVID-19, da seguinte forma:

CARGO	ABONO DE INCENTIVO (LC 87/12 alterada pela LC nº 99/14)	Bonificação por plantão de 24h	Total Bonificação máxima mensal (LC 152/2020)
Médico Plantonista	R\$ 2.050,00	R\$ 512,50	R\$ 2.050,00

Art. 2º. A bonificação no art. 1º será concedida mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social aos médicos enquadrados neste Decreto, enquanto perdurar a situação de Emergência declarada por Decreto Municipal, em razão da pandemia decorrente do coronavírus no país.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de junho de 2020.

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício